Prefeitura
Itabirito
Cidade Viva

LEI Nº 2423, de 12 de agosto de 2005.

Autoriza a abertura de crédito adicional especial para fins que menciona, e dá outras providências.

O Povo do Município de Itabirito, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir o Crédito Adicional Especial ao orçamento vigente, no termos do Art. 41, inciso II, da Lei nº 4320/64 e Art. 64, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), destinado a criar a dotação orçamentária, nos seguintes termos:

4352 – Divisão de Cultura
1339200372.163 – Manutenção da Divisão de Cultura
33903600 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Art. 2º - Para fazer face à abertura do Crédito Adicional Especial, nos termos do Art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4320/64, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a anular parcial ou totalmente dotações do orçamento vigente.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itabirito, 12 de agosto de 2005.

Waldir Silva Salvador de Oliveira
PREFEITO MUNICIPAL

Av. Queiroz Júnior, 635, Centro
CEP 35450-000 • Itabirito / MG
Fone (31) 3569 1000 • Fax (31) 3561 2412